



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468/94.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar às seguintes dotações do Orçamento Vigente:

Orgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.200,00

Orgão: 2 - Executivo

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....44.450,00
3.1.1.2 - Material de Consumo.....11.730,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros Encarg.....26.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.1.0 - Transf. Intragovernamentais
3.2.1.4 - Cont. a Fundos
3.2.3.0 - Transf. a Inst. Privadas
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....1.700,00
3.2.8.0 - PASEP.....1.000,00
SOMA.....89.380,00
TOTAL.....90.580,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Artigo 1º, fica

conforme §§ abaixo:

§ 1º - Anula as seguintes dotações:

Orgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes.....
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo.....1.250,
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos....2.420,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos Mat. Permanente.....2.030,00
SOMA.....5.700,00

Orgão:02 - Executivo

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....4.922,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos
3.1.3.1 - Outros Serv. Terceiros e Encargos..1.130,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....27,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transf. a Pessoas
3.2.5.9 - Outras Transferências Intragovernamentais
3.2.1.4 - Contribuição a Fundos.....1.500,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....5.060,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....2.625,00
SOMA.....16.909,00
SOMA DO § 1º.....22.609,00

§ 2º - Superavit Financeiros verificados e, 31.12.93..... 912,53

§ 3º - Excesso de Arrecadação.....67.058,47

TOTAL.....90.580,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 01 de Novembro de 1994.

Cherezinha Lacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL